

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.494/2025.

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Superavit financeiro até o montante de R\$ 1.967.000 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Sete Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação - SEMEC, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial Por Superavit Financeiro com valor global até o montante de R\$ 1.967.000 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Sete Mil Reais), na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Educação- SEMEC, conforme Classificação Programática a seguir:

| <u>Unidade Orçamentaria:</u> | | <u>Valores:</u> |
|----------------------------------|---|------------------|
| 02. | PODER EXECUTIVO. | |
| 02.25. | SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO. | |
| 02.25.01. | FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. EDUCAÇÃO. | |
| 02.25.01.12.361 | EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. | |
| 02.25.01.12.361.0017. | GESTÃO E GESTÃO DO FUNDEB. | |
| 02.25.01.12.361.0017.2056 | ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%. | |
| 3.1.90.11 FICHA: <u>461</u> | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal | R\$ 1.200.000,00 |
| 02.25.01.12.361.0017.2057 | ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%. | |
| 3.3.90.48 FICHA: <u>462</u> | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | R\$ 200.000,00 |
| 02.25.01.12.365 | EDUCAÇÃO INFANTIL. | |
| 02.25.01.12.365.0017. | GESTÃO E GESTÃO DO FUNDEB. | |
| 02.25.01.12.365.0017.2060 | PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%. | |
| 3.1.90.11 FICHA: <u>463</u> | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal | R\$ 567.000,00 |
| Total do Crédito | | R\$ 1.967.000,00 |

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 1.967.000 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Sete Mil Reais) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial Superávit Financeiro e será creditado na ficha **461, 462 e 463**.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial Por Superávit Financeiro, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 06 de fevereiro de 2025.

José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal

Av. Brasil, Testada coma Rua Integração Nacional, nº 1997, centro, Bairro Alto Alegre
CEP: 76. 935 – 000